Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

quarta-feira, 2 de março de 2011 - nº 1257 - Ano XIV

www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

esta edição tem 16 páginas

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N° 4.698/10. PREGÃO PRESENCIAL N° 067/10. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de sinalização viária, vertical e horizontal, destinados ao uso da Secretaria de Transporte e Trânsito, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **DESPACHO.** De acordo com os motivos declinados nos autos, **REVOGO** a presente licitação, por razões de interesse público, conforme art. 49 da Lei 8.666/93. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração, para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO"**, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2.011. **JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, 28 de fevereiro de 2.011. Elaine Fontana Leite Soares – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N° 40.334/10 - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/11 - OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de confecção de impressos, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, decido HOMOLOGAR o Pregão Presencial N° 014/11, conforme abaixo: GRÁFICA E EDITORA BRODOWSKI LTDA., os itens: 01 no valor unitário de R$ 0,48; 02 no valor unitário de R$ 0,25; 07 no valor unitário de R$ 0,12. GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA EPP., o item: 03 no valor unitário de R$ 0,05. GOUVEIA & RODRIGUES GRÁFICA E EDITORA LTDA ME., os itens: 04 no valor unitário de R$ 0,04; 06 no valor unitário de R$ 0,10. MKRJ COMÉRCIO DE PAPÉIS PAPELARIA LTDA ME., o item: 05 no valor unitário de R$ 0,05. Encaminhe-se: 1 – Ao Departamento de Suprimentos, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão da autorização de fornecimento e demais anotações legais. 2 - Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão das autorizações de fornecimento; 3 - À Secretaria da Comunicação, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2011. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 01 de março de 2.011. Elaine Fontana Leite Soares – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Processo Administrativo n.º 24.875/10. **Pregão Eletrônico n.º** 134/10. **Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos, destinados ao uso das diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **RERRATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO -** Rerratifico a homologação constante de fls. 421/422 dos autos, em virtude do lote 28 ter constado a empresa ATTIVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, sendo o correto a empresa REAL LUZ COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA. – ME. À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 08 dias do mês de fevereiro de 2011. José Bernardo Denig - **PREFEITO MUNICIPAL. DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Suprimentos, Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Fone/Fax: (11) 4414-2210. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, 28 de fevereiro de 2011. Elaine Fontana Leite Soares - Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 07.601/11. INEXIGIBILIDADE N.º 01/11. RATIFICAÇÃO. Vistos, Ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para realização de apresentação musical com o cantor Altemar Dutra Júnior e banda, nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2011, no Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret", nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania constante nos autos, a favor da empresa **ROTA DO SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA. ME.**, no valor de **R$ 22.660,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais)**, e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93. Retorne-se o processo ao Departamento de Suprimentos, para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2.011. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 02 de março de 2011. Elaine Fontana Leite Soares - Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 03.850/11. INEXIGIBILIDADE N.º 02/11. RATIFICAÇÃO. Vistos, Ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para manutenção mensal do elevador instalado no Centro de Convenções, Atibaia/SP, por um período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania constante nos autos, a favor da empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A**, no valor de **R$ 11.259,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta e nove reais)**, e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93. Retorne-se o processo ao Departamento de Suprimentos, para os fins legais. PREFEITURA

Poder Executivo

DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, ao 1º dia do mês de março de 2011. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 02 de março de 2011. Elaine Fontana Leite Soares - Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo n.º 36.072/2010. Pregão Eletrônico n.º 015/2011. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, destinados ao uso da Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. LICITAÇÃO FRACASSADA E HOMOLOGAÇÃO - Considerando a conduta adotada pelo Pregoeiro Municipal, no qual julgou FRACASSADA a presente licitação, conforme Ata constante às fls.94/100 dos autos, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência e AUTORIZO abertura de novo procedimento licitatório. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 21 dias do mês de fevereiro de 2011. José Bernardo Denig – PREFEITO MUNICIPAL. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 28 dias do mês de Fevereiro de 2011. Elaine Fontana Leite Soares – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo n.º 507/2011. Pregão Eletrônico n.º 017/2011. Interessado: Diversas Secretarias. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de placas em aço inox escovado, destinadas para atender demanda de diversas Secretarias, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro (fls.108/109), que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 017/2011, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário entre parênteses para o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo: - SEVERO & FRANCO IMPORTAÇÃO LTDA, para o lote 01 (R$ 263,00). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2 - Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3 - À Secretaria de Comunicações, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 21 dias do mês de fevereiro de 2011. José Bernardo Denig - PREFEITO MUNICIPAL. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 28 dias do mês de fevereiro de 2011. Elaine Fontana Leite Soares – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 42.522/10. PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/11. OBJETO: Registro de preços para eventual locação de tapume de fechamento metálico, grade tipo barricada, para uso de diversas secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. DESPACHO - Vistos., ACOLHO, como razão de DECIDIR, o parecer da Pregoeira constantes da Ata nº 29/11 (fls. 168/169), pelo que NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto pela licitante L E M EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA EPP., e em consequência ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto licitado às empresas conforme segue: LOGOS DO BRASIL ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA EPP., o item: 01 no valor unitário de R$ 11,00. LIMA & RIOS LTDA ME., o item: 02 no valor unitário de R$ 39,00. Encaminhe-se: 1- À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de compras e anotações legais; 2- Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3- À Secretaria de Cultura e Eventos, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Palácio Jerônimo de Camargo, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2.011. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 01 de março de 2.011. Elaine Fontana Leite Soares – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N° 38.627/10. PREGÃO PRESENCIAL N° 012/11. OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de confecção de impressos, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, decido HOMOLOGAR o Pregão Presencial N° 012/11, conforme abaixo: HELIO MASSAKI TOTIZAWA ME., os itens: 01 no valor unitário de R$ 4,00; 12 no valor unitário de R$ 2,30. GOUVEIA & RODRIGUES GRÁFICA E EDITORA LTDA ME., o item: 02 no valor unitário de R$ 3,76. GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA EPP., os itens: 03 no valor unitário de R$ 0,36; 04 no valor unitário de R$ 0,47; 06 no valor unitário de R$ 0,20; 14 no valor unitário de R$ 1,97. F&F BRINDES E IMPRESSOS ESPECIAIS LTDA ME., os itens: 07 no valor unitário de R$ 0,93; 08 no valor unitário de R$ 0,14. GRÁFICA E EDITORA BRODOWSKI LTDA., os itens: 09 no valor unitário de R$ 0,06; 10 no valor unitário de R$ 0,10. MKRJ COMÉRCIO DE PAPÉIS PAPELARIA LTDA ME., os itens: 11 no valor unitário de R$ 0,80; 13 no valor unitário de R$ 0,55. O item 05 foi FRACASSADO. Encaminhe-se: 1 – Ao Departamento de Suprimentos, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão da autorização de fornecimento e demais anotações legais. 2 - Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão das autorizações de fornecimento; 3 - À Secretaria da Comunicação, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2011. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 01 de março de 2.011, Elaine Fontana Leite Soares – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Poder Executivo

PROCESSO N° 39.792/10. PREGÃO PRESENCIAL N° 013/11. OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de confecção de impressos, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, decido HOMOLOGAR o Pregão Presencial N° 013/11, conforme abaixo: ROQUESELLER GRÁFICA E EDITORA LTDA., os itens: 01 no valor unitário de R$ 0,52; 04 no valor unitário de R$ 0,08. GRÁFICA E EDITORA BRODOWSKI LTDA., o item: 02 no valor unitário de R$ 0,26. GOUVEIA & RODRIGUES GRÁFICA E EDITORA LTDA ME., o item: 03 no valor unitário de R$ 0,55. F&F BRINDES E IMPRESSOS ESPECIAIS LTDA ME., o item: 05 no valor unitário de R$ 2,20. Encaminhe-se: 1 – Ao Departamento de Suprimentos, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão da autorização de fornecimento e demais anotações legais. 2 - Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão das autorizações de fornecimento; 3 - À Secretaria da Comunicação, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2011. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 01 de março de 2.011. Elaine Fontana Leite Soares – Gerente da Divisão de Licitações.

COMUNICADO

A Divisão de Vigilância Sanitária, sito à Rua Bruno Sargiani, 100 – Pq. Jerônimo de Camargo, solicita o comparecimento da Sra. Cintia Ede Lamar Boppre, responsável pelo estabelecimento Cintia Ede Lamar Boppre – ME, sito à Rua José Lucas, 255 com atividade de Pensão para tratar de assunto referente ao Licenciamento Sanitário no prazo de 05 dias.

RESOLUÇÃO Nº 02/2011
Conselho Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Lei Complementar Nº 505 de 12 de setembro de 2006, por deliberação de seus membros em Reunião Ordinária realizada aos 24 dias do mês de fevereiro de 2011.

Resolve:

1. Emitir parecer favorável ao relatório do SIOPS – Sistema de Informação de Orçamentos Públicos em Saúde;

2. Convocar a 3ª Conferência Municipal de Saúde a ser realizada nos dias 02 e 03 de junho de 2011, no Centro de Convenções e Eventos;

3. Convocar a 3ª Plenária de Conselhos Locais de Saúde a ser realizada no dia 26 de março de 2011 no Plenário do Fórum Cidadania das 8h00 às 12h00.

Maria Goreti Pinaffi Heger
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: SAAE – Atibaia **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE:** 01/2009 **CONTRATO:** 03/2009 **CONTRATADA:** Cetesb – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental **ASSINATURA:** 04/02/2011 **OBJETO:** Serviço de análises de água, esgoto e resíduos **VIGÊNCIA:** 07/02/2012 **FINALIDADE DESTE TERMO:** Prorrogação e Reajuste Contratual.

CONTRATANTE: SAAE – Atibaia **PROCESSO:** 36/2008 **CONTRATO:** 33/2008 **CONTRATADA:** Claro S/A **ASSINATURA:** 10/02/2011 **OBJETO:** Telefonia Móvel **VIGÊNCIA:** 10/04/2011 **FINALIDADE DESTE TERMO:** Prorrogação Contratual **MODALIDADE:** Pregão Presencial.

CONTRATANTE: SAAE – Atibaia **PROCESSO:** 34/2009 **CONTRATO:** 01/2010 **CONTRATADA:** MB Engenharia e Meio Ambiente Ltda **ASSINATURA:** 15/02/2011 **OBJETO:** Serviço de Resíduos de Saúde **VIGÊNCIA:** 16/03/2012 **FINALIDADE DESTE TERMO:** Prorrogação e Reajuste Contratual **MODALIDADE:** Pregão Presencial.

Atibaia, 28 de fevereiro de 2011.

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
Superintendente
JUCIMARA B. R. PEREIRA
Gerente de Suprimentos Substituta

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/11
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO GRANULADO
CLASSIFICAÇÃO, NEGOCIAÇÃO, HABILITAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, através de sua PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO, torna público que no dia 21 de fevereiro de 2011, participaram deste pregão presencial as empresas: ***CALDAS COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA., CIMIL COMERCIO E INDUSTRIA DE MINERIOS LTDA., INDUSTRIAS QUÍMICAS CUBATÃO LTDA, PRODUTOS QUÍMICOS GUAÇU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e SUALL INDUSTRÍA E COMERCIO LTDA,*** estando presente na sessão os representantes legais das empresas ***CALDAS COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA., CIMIL COMERCIO E INDUSTRIA DE MINERIOS LTDA., INDUSTRIAS QUÍMICAS CUBATÃO LTDA e SUALL INDUSTRÍA E COMERCIO LTDA,*** , para aquisição de Sulfato de Almínio Ferroso Granulado, conforme especificados no Anexo I do Edital.

As licitantes apresentaram propostas iniciais e mínimos em negociação, sendo ***CLASSIFICADAS.*** A empresa ***SUALL INDUSTRÍA E COMERCIO LTDA,*** foi a vencedora do certame e ***HABILITADA,*** por ter atendido ao Edital na íntegra.

Não havendo interposição de recurso, a pregoeira ***ADJUDICOU*** o objeto à empresa vencedora.

Poder Executivo

Tendo em vista a conduta adotada pela ***PREGOEIRA***, conforme ata constante do processo, o Superintendente do SAAE ***HOMOLOGOU*** o procedimento licitatório em referência à licitante vencedora, face ao pleno atendimento à legislação vigente.

Atibaia, 22 de fevereiro de 2011.

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
- Superintendente -
MIKI MORIYAMA
- Pregoeira –

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, n° 02/11, para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao café da manhã nas áreas externas do SAAE, que se dará no dia 23/03/2011 às 09hs. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.saaeatibaia.sp.gov.br no link "Aviso de Licitações" ou na sede do SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° à 6° feira, das 09hs às 11hs e das 14hs às 16hs, mediante recolhimento de R$ 14,00 (quatorze reais). Demais informações através do telefone (11) 4414-3530, fax (11) 4414-3535 ou e-mail licitacao@saaeatibaia.com.br
Atibaia, 28 de fevereiro de 2011.
JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
Superintendente
JUCIMARA BIAZETTO ROMEIRA PEREIRA
Gerente de Suprimentos Substituta

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/11
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO LIQUIFEITO

CLASSIFICAÇÃO, NEGOCIAÇÃO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, através de sua PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO, torna público que no dia 23 de fevereiro de 2011, participou deste pregão presencial a empresa: ***GR INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.,*** estando presente na sessão o representante legal, para aquisição de Cloro Liquifeito, conforme especificados no Anexo I do Edital.
A licitante apresentou proposta inicial e mínimo em negociação, sendo ***CLASSIFICADA.*** A empresa ***GR INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.,*** foi a vencedora do certame e ***HABILITADA,*** por ter atendido ao Edital na íntegra.
Não havendo interposição de recurso, a pregoeira ***ADJUDICOU*** o objeto à empresa vencedora.
Tendo em vista a conduta adotada pela ***PREGOEIRA***, conforme ata constante do processo, o Superintendente do SAAE ***HOMOLOGOU*** o procedimento licitatório em referência à licitante vencedora, face ao pleno atendimento à legislação vigente.

Atibaia, 24 de fevereiro de 2011.

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
- Superintendente -
MIKI MORIYAMA
- Pregoeira -

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, n° 05/11, para eventual aquisição de Anel e Tampão de Concreto Armado, que se dará no dia 21/03/2011 às 09hs. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.saaeatibaia.sp.gov.br no link "Aviso de Licitações" ou na sede do SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° à 6° feira, das 09hs às 11hs e das 14hs às 16hs, mediante recolhimento de R$ 13,00 (treze reais). Demais informações através do telefone (11) 4414-3530, fax (11) 4414-3535 ou e-mail licitacao@saaeatibaia.com.br
Atibaia, 28 de fevereiro de 2011.
JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
Superintendente
JUCIMARA BIAZETTO ROMEIRA PEREIRA
Gerente de Suprimentos Substituta

PORTARIA Nº 728/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de férias da titular, no período de 21/02/2011 a 12/03/2011, a Sra. LUCIENE DI GENNARO TOSCHI PINHEIRO, portadora da cédula de identidade RG nº 19.103.366-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 201.829.678-75, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Farmacêutico ou Bioquímico, para exercer, em comissão, o emprego de Gerente da Divisão de Suprimentos da Saúde, na Secretaria de Saúde.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 28 de fevereiro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 729/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de férias do titular, no período de 28/02/2011 a 19/03/2011, o Sr. DIOGO CABRAL DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 32.221.857-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 299.849.698-94, ocupante do emprego em comissão de Chefe do Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, para exercer, em comissão, o emprego de Gerente da Divisão de Fiscalização, na Secretaria de Urbanismo e

Poder Executivo

Meio Ambiente.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 28 de fevereiro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Proc nº 14.928/97

P O R T A R I A Nº 3.066 - GP
de 24 de fevereiro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,* ***NOMEIA,*** *a Comissão Municipal de Defesa do Consumidor -* ***COMDECON****, com a seguinte composição:*

PRESIDENTE

Daniela Dias Bonventi Ferraz

MEMBROS

Viviane de Barros Pais Tuma
Fernanda Daltro
Messias Camilo dos Santos Junior
Taiara Brondi Moreira

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 3.014-GP, de 22 de julho de 2010.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 24 de fevereiro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. Nº 35.568/10

LEI Nº 3.960
De 24 de fevereiro de 2011

Dispõe sobre a criação da "Semana Municipal da Educação Ambiental".(De autoria do Vereador Wilson de Vasconcelos Veiga).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a "Semana Municipal da Educação Ambiental", que ocorrerá anualmente na primeira semana do mês de junho.

Art. 2º A "Semana Municipal da Educação Ambiental" tem por objetivo elevar o nível de consciência dos alunos e profissionais da educação de Atibaia acerca da importância da causa ambiental na cidade.

Parágrafo Único – Tal objetivo poderá ser alcançado por meio de debates, painéis, oficinas e visitas a entidades públicas e privadas, que, pela sua natureza ou pela sua responsabilidade social, trabalham com as questões ambientais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 24 de fevereiro de 2011.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. Nº 33.596/10

LEI Nº 3.961
De 24 de fevereiro de 2011

Autoriza o Poder Executivo a criar o "CALENDÁRIO TURÍSTICO DE ATIBAIA", que consistirá em um documento publicado anualmente com todas as datas, eventos festivos e comemorativos, feiras permanentes e eventuais e outras atividades turísticas do Município.(De autoria do então Vereador Rodrigo Parras, Saulo Pedroso de Souza, Pedro Maturana e Josué Luiz de Oliveira).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o "CALENDÁRIO TURÍSTICO DE ATIBAIA", que consistirá em um documento publicado anualmente com todas as datas, eventos festivos e comemorativos, feiras permanentes e eventuais e outras atividades turísticas do Município.

I – O calendário será atualizado anualmente, ou antes, conforme for necessário;

II – Será confeccionado em número suficiente à atender o fluxo de turistas na cidade e distribuído em locais Públicos de informações turísticas, departamentos da Prefeitura Municipal onde há entendimento ao público, hotéis, bares, restaurantes e afins;

III – O calendário será também disponibilizado eletronicamente no site da Prefeitura Municipal de Atibaia;

IV – O calendário de que trata esta Lei não substitui o calendário oficial do município, mas sim, visa tornar o mesmo mais acessível à população e ao turista.

Art. 2º Para a confecção do calendário, a prefeitura poderá firmar contratos, onde empresas locais, possam incluir no mesmo publicidade onerosa, diminuindo assim, os custos com a produção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor em 30 (trinta) dias após a sua publicação,

Poder Executivo

revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 24 de fevereiro de 2011.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. Nº 5504/11

D E C R E T O Nº 6.396
de 25 de fevereiro de 2011

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, os lotes 111, 112 e 113 do desmembramento denominado Atibaia Belvedere, com área total de 1.470,00 m², localizada no Bairro do Mato Dentro, deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, amigável ou judicial, os lotes 111, 112 e 113 do desmembramento denominado Atibaia Belvedere, com área total de 1.470,00 m², localizada no Bairro do Mato Dentro, deste Município, matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob os nº 29004, 29005 e 29006, pertencentes a Alberto Sansone.

Parágrafo único – A expropriação a que se refere o *caput* destina-se a construção de espaço comunitário.

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de fevereiro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Ticiane Costa D´Aloia -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Mário de Camargo Sobrinho -
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- Marianne da Costa Antunes Leite -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. Nº 12.833/96

D E C R E T O Nº 6.397
de 25 de fevereiro de 2011

Dispõe sobre autorização de uso a título precário à Sra. **CECILIA GONÇALVES FERRARI**, RG. 25.914.052-1 de um espaço de 2,00m x 1,00, na Rua Rio de Janeiro, ao lado do nº 282, Bairro Atibaia Jardim, neste Município, para instalação de uma Banca de Jornais e Revistas.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que consta dos autos administrativos nº 12.833/96;

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade incidente sobre um bem público e independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

considerando, por fim, razões de interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado à Sra. CECILIA GONÇALVES FERRARI, RG. 25.914.052-1 de um espaço de 2,00m x 1,00, na Rua Rio de Janeiro, ao lado do nº 282, Bairro Atibaia Jardim, neste Município, para instalação de **BANCA DE JORNAIS E REVISTAS.**

Art. 2º - O autorizatário deverá recolher aos cofres públicos municipais, nas datas constantes dos documentos de arrecadação, todos os tributos e preços públicos decorrentes do exercício da atividade e da utilização do solo.

Art. 3º - A presente autorização é de caráter pessoal, **intransferível** e precária, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que o autorizatário tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 4º - Obriga-se o autorizatário a receber e distribuir toda documentação pertinente aos atos oficiais públicos municipais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 3.320, de 21 de outubro de 1996.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de fevereiro de 2011.

Poder Executivo

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Silvio Ramon LLaguno -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Roberto Rolli-
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. Nº 7.030/89

D E C R E T O Nº 6.393
de 24 de fevereiro de 2011

Regulamenta a avaliação de desempenho para fins do estágio probatório, previsto na Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre Organização, Estrutura de Cargos, Empregos e Carreiras, estabelece o Sistema de Evolução Funcional, institui nova tabela de vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. - Este Decreto regulamenta a avaliação de desempenho dos servidores municipais, para fins do estágio probatório a que se refere a L.C. 582/08.

Art. 2º. - O servidor municipal deve sujeitar-se à avaliação de desempenho, durante o estágio probatório, por período de 36 meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para provimento efetivo do seu emprego decorrente de aprovação prévia em concurso público de provas.

Art. 3º. - Compete à Secretaria de Recursos Humanos a coordenação do processo de avaliação do estágio probatório o qual será realizado por Comissão nomeada para tanto, tudo conforme o Art. 41 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 4º. - A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório deverá ser constituída por:

I - um membro da Secretaria de Recursos Humanos como Presidente;
II - um membro da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania;
III - um membro representante dos servidores, indicado pela entidade representativa;
IV - um membro superior hierárquico do avaliado.

§ 1º – Nos casos previstos neste Decreto, também integrarão a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dois membros selecionados dentre aqueles que atuem diretamente com o servidor avaliado, com nível hierárquico não inferior ao mesmo e que não estejam em período de estágio probatório.

§ 2º. - Caberá ao superior hierárquico a indicação de um dos membros e ao avaliado a indicação do outro membro, os quais preencham as condições acima relacionadas.

§ 3º. - Compete ao Secretário da área de lotação do avaliado a aprovação das indicações feitas conforme o parágrafo 2º.

Art. 5º. - Compete aos membros da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório:

I - Da Secretaria de Recursos Humanos:

a) presidir e coordenar os trabalhos da Comissão avaliadora;
b) receber os formulários de avaliação de desempenho dos avaliadores,

c) convocar reunião da Comissão para análise dos formulários preenchidos e emissão do parecer final.

II - Da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania:

a) participar das reuniões de consenso das avaliações;
b) assessorar a comissão nos aspectos jurídicos.

III – Ao representante dos servidores, indicado pela entidade representativa acompanhar os trabalhos da Comissão avaliadora.

IV - Ao superior hierárquico:

a) proceder à avaliação do servidor, preenchendo o formulário específico;
b) participar das reuniões de consenso das avaliações e validação do conceito final;
c) realizar a entrevista devolutiva ao avaliado sobre o resultado da avaliação;
d) definir e desenvolver o plano de ação para melhoria do desempenho do avaliado.

V - Aos avaliadores:

a) proceder à avaliação do servidor, preenchendo formulário específico;
b) participar das reuniões de consenso das avaliações e validação do conceito final.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 6º. - Compete à Secretaria de Recursos Humanos a coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, desenvolvendo as seguintes etapas:

I – elaborar e acompanhar todo o processo para a implantação da Avaliação de Desempenho;
II – estabelecer critérios para a seleção dos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho;
III – orientar a comissão sobre os procedimentos de Avaliação de Desempenho;
IV – elaborar pareceres nos casos de interposição de recursos;
V – definir os formulários de avaliação;
VI – treinar o servidor a ser avaliado para realizar a autoavaliação;
VII – treinar os avaliadores para a avaliação de desempenho;
VIII – treinar o superior hierárquico para a realização da entrevista devolutiva ao avaliado e elaboração do plano de ação de desenvolvimento para melhoria do desempenho;
IX – designar um Analista de Gestão ou Analista Pleno de Desenvolvimento de Pessoal para acompanhar a entrevista devolutiva.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO

Poder Executivo

ESTÁGIO PROBATÓRIO

SEÇÃO I
DAS ETAPAS

Art. 7º- A Secretaria de Recursos Humanos providenciará prontuário específico contendo o Termo de Abertura do Estágio Probatório (anexo 1), onde oportunamente serão incluídas as avaliações de desempenho e demais informações relacionadas à atuação no trabalho e, no encerramento do processo, será incluído o Termo de Encerramento do Estágio Probatório (anexo2).

Art. 8º.- O Estágio Probatório será realizado em 3 (três) etapas, a contar da data de entrada em exercício do servidor no cargo público, sendo as seguintes:

I- 1a. Etapa: até o último dia útil do sexto mês, contado da data de entrada em exercício, quando será avaliado o período do primeiro ao sexto mês;

II- 2a. Etapa: até o último dia útil do décimo oitavo mês, contado da data de entrada em exercício, quando será avaliado o período do sétimo ao décimo oitavo mês;

III- 3a. Etapa: será iniciada quando completar o trigésimo terceiro mês, contado da data de entrada em exercício, quando será avaliado o período do décimo nono ao trigésimo sexto mês.

Art. 9º.- O processo completo de Avaliação de Desempenho compreende as seguintes fases: autoavaliação, avaliação pelo superior hierárquico e, quando for o caso, pelos avaliadores indicados, além da reunião da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e entrevista devolutiva.

SEÇÃO II
DO PROCEDIMENTO

Art. 10 – O processo de Avaliação de Desempenho obedecerá aos seguintes trâmites:

I - o avaliado, o superior hierárquico e, quando for o caso, os avaliadores indicados preencherão individualmente os formulários de avaliação;
II - a Comissão de Avaliação de Desempenho reunir-se-á para consenso e validação do conceito final;
III - o superior hierárquico e um Analista de Gestão ou Analista Pleno de Desenvolvimento de Pessoal lotado na Secretaria de Recursos Humanos realizarão a Entrevista Devolutiva com o servidor avaliado.

Art. 11 - O avaliado deverá receber o formulário de auto avaliação, que faz parte do processo de Avaliação de Desempenho devolvendo-o, devidamente preenchido, ao membro da Comissão pertencente à Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 12 – O superior hierárquico deverá receber o formulário de avaliação de desempenho, preenchendo-o e entregando à Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 13 – Quando houver a indicação de membros avaliadores pelo servidor avaliado e superior hierárquico, estes também deverão receber o formulário de avaliação com os indicadores do período correspondente, entregando-os à Comissão de Avaliação de Desempenho.

Parágrafo Único - Os formulários de avaliação não poderão conter rasuras, as quais, entretanto, se houver, serão devidamente corrigidas pelo avaliador no campo correspondente aos "comentários do avaliador".

Art. 14 – De posse de todos os formulários devidamente preenchidos pelos avaliadores, a Comissão de Avaliação de Desempenho reunir-se-á para validar o conceito final e, quando for o caso, sugerir ações para melhoria de desempenho do avaliado.

Art. 15 – Após a reunião da Comissão de Avaliação de Desempenho, deverá ser redigida uma Ata a ser assinada por todos os membros.

Art. 16 – A Entrevista Devolutiva dando ciência do resultado da avaliação ao servidor avaliado, será realizada pelo superior hierárquico juntamente com um Analista de Gestão ou Analista Pleno de Desenvolvimento de Pessoal lotado na Secretaria de Recursos Humanos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a reunião de consenso da Comissão.

Art. 17 - O servidor que durante o período de Estágio Probatório, tiver sido lotado em mais de uma unidade, será avaliado na unidade em que esteve subordinado por mais tempo, desde que suas atividades sejam da mesma natureza da função de origem, sem prejuízo da oitiva dos demais que acompanharam seu desempenho.

SEÇÃO III
DA AVALIAÇÃO

Art. 18 – A Avaliação de Desempenho, propriamente dita, compreenderá os seguintes critérios:

§ 1º - A primeira avaliação ocorrerá dentro de no máximo 15 (quinze) dias após o servidor completar 6 (seis) meses de efetivo exercício e avaliará os seguintes indicadores de desempenho:

I- Interesse: Refere-se à atitude de buscar as informações necessárias para a execução do seu trabalho, bem como a atenção e ao cumprimento das informações recebidas;

II- Cumprimento de normas e regulamentos: Refere-se ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos, o respeito às normas e à hierarquia;

III- Responsabilidade: Refere-se à atitude de executar o que lhe compete de forma correta, sem a necessidade de supervisão constante;

IV- Adaptação: Refere-se à postura do servidor face às tarefas, procedimentos e à sua atuação no serviço público;

V- Assiduidade: Refere-se à frequência com que o servidor comparece ao trabalho;

VI- Disciplina: Refere-se à maneira pela qual acata e cumpre as orientações recebidas e a forma pela qual segue normas disciplinares.

VII- Organização: Refere-se à capacidade do servidor para identificar e dispor o seu trabalho de forma ordenada e coerente, apresentando sempre facilidade para localizar documentos e objetos. Seleciona e prioriza situações emergenciais, sem desprezar o cumprimento das demais tarefas.

VIII- Conhecimento do Trabalho: Refere-se ao nível de conhecimento que o servidor possui das tarefas que executa em todas as fases, bem como da importância das tarefas para a empresa como um todo.

IX- Cooperação e Solidariedade: Refere-se à disponibilidade que apresenta para ajudar colegas e superior hierárquico em situações de trabalho;

Poder Executivo

X- Respeito: Refere-se ao relacionamento no trabalho e a atitude de tratar com urbanidade o superior hierárquico, colegas e clientes;

XI- Qualidade e Atenção: Refere-se à atenção do servidor ao serviço, caracterizando-se pela execução correta das tarefas.

§ 2º. – A segunda avaliação ocorrerá dentro de no máximo de 30 (trinta) dias após o servidor completar 18 (dezoito) meses de efetivo exercício e avaliará, além dos incisos previstos no parágrafo primeiro, os seguintes indicadores de desempenho:

I- Produtividade: Refere-se ao volume de trabalho executado, dentro dos padrões exigidos, em determinado espaço de tempo;

II- Economia: Refere-se ao uso que faz de seus materiais e equipamentos, considerando o aproveitamento e conservação adequados;

III- Flexibilidade: Refere-se à habilidade do servidor de adaptar-se a novos métodos e a atender solicitação de trabalho extraordinário, pertinente ao seu cargo;

IV- Iniciativa: Refere-se à atitude de agir dentro dos seus limites de atuação no trabalho.

§ 3º. – A terceira avaliação ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias após o servidor completar 33 (trinta e três) meses de efetivo exercício e avaliará todos os incisos previstos nos parágrafos anteriores.

Art. 19 - A avaliação do Estágio Probatório compreenderá os seguintes conceitos, definições e pontuação correspondente para cada indicador de desempenho:

Conceito	Definição	Pontuação
ÓTIMO	O avaliado atingiu plenamente o desempenho esperado como ideal para o indicador.	**12 - 11 - 10**
BOM	O avaliado se encontra acima da média de desempenho aceitável para o indicador.	**9 - 8 - 7**
REGULAR	O desempenho do avaliado deixa a desejar, apresentando falhas que, ainda, podem ser corrigidas.	**6 - 5 - 4**
INSATISFATÓRIO	O desempenho do avaliado apresenta falhas inaceitáveis em relação ao indicador.	**3 - 2 - 1**

§1º.- Na primeira avaliação, os conceitos previstos neste artigo correspondem à seguinte pontuação:

Total de Pontos	Conceito correspondente
De 110 a 132	Ótimo
De 77 a 109	Bom
De 44 a 76	Regular
De 11 a 43	Insatisfatório

§ 2º - Na segunda avaliação, os conceitos previstos neste artigo, correspondem à seguinte pontuação:

Total de Pontos	Conceito correspondente
De 150 a 180	Ótimo
De 105 a 149	Bom
De 60 a 104	Regular
De 15 a 59	Insatisfatório

§3º- Na terceira avaliação, os conceitos previstos neste artigo, correspondem à pontuação definida no parágrafo segundo.

Art. 20 - Ao servidor que obtiver o conceito de desempenho regular, em qualquer uma das avaliações, deverá ser elaborado um plano de ação necessário para o seu aprimoramento.

§ 1º – Neste caso, na avaliação seguinte, o servidor e superior hierárquico deverão indicar cada qual um servidor que atue diretamente com o avaliado, com nível hierárquico não inferior ao mesmo.

§ 2º – Se ocorrer o conceito Regular na última avaliação deverá ser feita nova avaliação após decorridos 30 (trinta) dias, utilizando-se o critério estabelecido no parágrafo primeiro.

§ 3º – Na avaliação seguinte, caso não haja melhoria em seu desempenho, ou após outras avaliações o seu conceito permanecer Regular, deverá ser aberto processo administrativo para apurar a situação, podendo levar à sua exoneração.

Art. 21 - Será considerado "Inapto" no estágio probatório o servidor que obtiver conceito final Insatisfatório.

Art. 22 - Serão encaminhados para a Comissão Processante Administrativa Disciplinar para a abertura de processo administrativo, a partir da primeira avaliação, ou a qualquer tempo, todos os casos que obtiverem conceito final insatisfatório.

Art. 23 - Independentemente da periodicidade estabelecida, poderá ser solicitada nova avaliação de desempenho tanto pelo superior hierárquico na ocorrência de problemas de comprometimento do desenvolvimento da função, como pelo avaliado quando receber conceito Regular ou Insatisfatório.

Parágrafo único – Nesta avaliação, o servidor avaliado e superior hierárquico deverão indicar cada qual um avaliador, nos termos do §1º, do artigo 20.

Art. 24 - É assegurado ao servidor, o direito de acompanhar os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação do seu desempenho.

SEÇÃO IV
DOS RECURSOS

Art. 25 - Caberá recurso por razões de legalidade e de mérito, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados, após ciência do servidor

Poder Executivo

sobre o conceito final da avaliação, dirigido ao Secretário de Recursos Humanos.

Art. 26 - O processo de revisão da avaliação de desempenho será conduzido pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 27 - O Secretário de Recursos Humanos proferirá a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

Art. 28 - O Secretário de Recursos Humanos encaminhará a sua decisão à Comissão Processante Administrativa Disciplinar, que dará sequência ao processo segundo o regulamento próprio.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - O servidor nomeado para exercer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, não terá interrompido o período de estágio probatório, desde que não seja alterada a natureza do cargo de origem.

Art. 30 - Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidos licenças e afastamentos previstos em legislação, bem como afastamentos para participar de curso de formação por período não superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Em hipótese contrária, dar-se-á a suspensão do estágio probatório, que será retomado a partir do término do impedimento.

Art. 31 - As avaliações realizadas até a data da publicação deste Decreto são válidas para todos os efeitos legais.

Art. 32 - Aplicam-se subsidiariamente aos atos e procedimentos administrativos disciplinados por este Decreto, as normas jurídicas constantes na Legislação Federal.

Art. 33 - Cada servidor deverá ser avaliado com objetividade, limitando-se à observação e à análise do seu desempenho funcional, no sentido de eliminar a influência de efeitos emocionais e opiniões pessoais no processo de avaliação.

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Recursos Humanos mediante edição de Instrução Normativa.

Art. 35 - Ficarão impedidos de participar da Comissão de Avaliação de Desempenho, membros que estejam em estágio probatório e nomeados para cargo de provimento em comissão.

Art. 36 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37 - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial o Decreto n. 5.150 de 28 de dezembro de 2006.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 22 de fevereiro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO 1

TERMO DE ABERTURA

Aos ..... dias do mês de ..... de 20...., foi empossado no cargo de....., o(a) Sr.(a)..... sendo lotado no Setor ..... da Secretaria de .....

Considerando o disposto na Constituição Federal, na Lei/Decreto Municipal n°..... o Servidor deverá ser avaliado pelo seu desempenho durante seu estágio probatório que terá duração de três anos de efetivo exercício.

Nesta oportunidade o servidor está recebendo todas as informações contidas no Decreto Municipal nº.....

Ficando ciente o servidor das normas nele contidas e que a Secretaria de Recursos Humanos é a área competente para esclarecer quaisquer dúvidas, pessoalmente, ou por telefone.

Secretaria de Recursos Humanos

Servidor(a) Municipal

ANEXO 2

TERMO DE ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nós,..... representantes da Secretaria de Recursos Humanos e da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, membros da Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada através da Portaria ...../20....., no uso das atribuições legais, considerando os resultados apresentados, conjunto das avaliações e demais elementos de convicção contidos no presente expediente/processo, manifestamo-nos pela ..... do servidor municipal em seu Estágio Probatório, nos termos do art. 41, § 4°, da Constituição Federal.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito/ Ao Ilustríssimo Secretário de Recursos Humanos, para deliberação.

Em ..... de ..... de 20....

Assinatura
Secretaria de Recursos Humanos

Assinatura
Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

Poder Executivo

Edital de citação das pessoas adiante mencionadas, nos autos das medidas cautelares de protesto judicial interruptivo de prescrição de crédito tributário, tendo como autor o Município de Atibaia, processos adiante relacionados, da 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia. Prazo: 30 dias.

O Doutor Marcus Cosme Porto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todas as pessoas adiante qualificadas, bem como a seus eventuais sucessores ou herdeiros, que se processam perante este Juízo as medidas cautelares acima referenciadas, em que o Município de Atibaia alega, em síntese, o seguinte: que é credor das partes rés pelas quantias indicadas no quadro abaixo, referentes às obrigações tributárias principais e acessórias regularmente constituídas por certidões de dívida ativa, constantes dos autos, e que, estando tais obrigações sujeitas à prescrição quinquenal, promove o protesto judicial visando interromper o prazo prescricional, tudo nos termos do artigo 174 do Código Tributário Nacional, para preservação do crédito tributário. E, como não tenham sido as partes rés localizadas para intimação pessoal, expede-se este edital, por meio do qual ficam todas as pessoas abaixo relacionadas intimadas a respeito dos protestos em questão e da decisão judicial, cujo teor parcial é o seguinte: "... Notifique-se na forma requerida, … ". Decorrido o prazo do edital, que é de 30 dias, cumprir-se-á o artigo 872 do Código de Processo Civil. Nada mais. Eu, … , Diretor de Serviço, o lavrei e subscrevo por determinação judicial.

Parte ré	RG	CPF/CNPJ	Número do processo	Valor do crédito tributário
Mineração Gallo LTDA	----	51.025.674/0001-81	37/10	860,58
Edson Gallo	7241726	406.874.738-53	37/10	860,58
Marco Antonio Gallo	10316647	015.034.118-01	37/10	860,58
Felix Ruiz Alonso	n/c	n/c	78/10	1864,37

Edital de citação das pessoas adiante mencionadas, nos autos das medidas cautelares de protesto judicial interruptivo de prescrição de crédito tributário, tendo como autor o Município de Atibaia, processos adiante relacionados, da 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia. Prazo: 30 dias.

O Doutor Marcus Cosme Porto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todas as pessoas adiante qualificadas, bem como a seus eventuais sucessores ou herdeiros, que se processam perante este Juízo as medidas cautelares acima referenciadas, em que o Município de Atibaia alega, em síntese, o seguinte: que é credor das partes rés pelas quantias indicadas no quadro abaixo, referentes às obrigações tributárias principais e acessórias regularmente constituídas por certidões de dívida ativa, constantes dos autos, e que, estando tais obrigações sujeitas à prescrição quinquenal, promove o protesto judicial visando interromper o prazo prescricional, tudo nos termos do artigo 174 do Código Tributário Nacional, para preservação do crédito tributário. E, como não tenham sido as partes rés localizadas para intimação pessoal, expede-se este edital, por meio do qual ficam todas as pessoas abaixo relacionadas intimadas a respeito dos protestos em questão e da decisão judicial, cujo teor parcial é o seguinte: "... Notifique-se na forma requerida, … ". Decorrido o prazo do edital, que é de 30 dias, cumprir-se-á o artigo 872 do Código de Processo Civil. Nada mais. Eu, … , Diretor de Serviço, o lavrei e subscrevo por determinação judicial.

Parte ré	RG	CPF/CNPJ	Número do processo	Valor do crédito tributário
José Carlos Fernandes	12.559.124-X	007.676.428-13	35/10	1.772,66
Mineração Gallo LTDA	----	51.025.674/0001-81	37/10	860,58
Edson Gallo	7241726	406.874.738-53	37/10	860,58
Marco Antônio Gallo	10316647	015.034.118-01	37/10	860,58
Rol Serviços Despachante	----	06.172.090/00011-84	44/10	1.531,68
Adair Carvalho Silva	4.560.901	774.826.038-91	44/10	1.531,68
Octaviano de Oliveira Paula	1.000.044	328.651.638-49	44/10	1.531,68
Felix Ruiz Alonso	n/c	n/c	78/10	1864,37

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO nº. 11/11
DE 28 de fevereiro de 2011.

Dispõe sobre: "Prorroga o vencimento do ITPU/2011.

Carlos Riginik Júnior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento da cota única, com desconto de 10% (dez por cento) do IPTU/2011, para o dia 04 de março de 2011.

Art. 2º - Para o pagamento parcelado ficam mantidas as datas constantes do carnê.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 28 de fevereiro de 2011.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 012/2011
De 28 de fevereiro de 2011.

Dispõe sobre: "Declara ponto facultativo nas repartições públicas"

Carlos Riginik Júnior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto **facultativo** nas repartições públicas municipais nos dias **07 (sete)** e **08 (oito)** e no dia **09 (nove)** de março até **às 12:00 (doze horas),** em razão das comemorações carnavalescas.

Parágrafo único: Excetuam-se deste ponto facultativo os setores que não possam sofrer interrupções.

Art. 2º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 28 de fevereiro de 2011.

Carlos Riginik Júnior
- Prefeito Municipal –

DECRETO Nº. 13/2011,
de 28 de fevereiro de 2011.

Dispõe sobre: "Fixa valores e determina procedimentos para a utilização de área de domínio público, relativos às comemorações carnavalescas, e dá outras providências".

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - As comemorações relativas às festividades carnavalescas do exercício 2011 estarão compreendidas entre os dias 05 (cinco) a 09 (nove) de março.

Art. 2º - Para os interessados na utilização de área de domínio público para a comercialização ambulante de mercadorias durante as comemorações carnavalescas, ficam estipuladas as datas abaixo para procederem à locação dos espaços:

a) de 28 (vinte e oito) a 02 (dois) de março, aos comerciantes cadastrados nesta Prefeitura e aos munícipes;

b) a partir do dia 03 (três), a todos os demais interessados.

Art. 3º - Não será permitido a reserva de barracas com medidas fracionárias.

Art. 4º - A área destinada às barracas é a Rua Luiz Franco de Camargo, Major Murzilho e São Geraldo, sendo que a montagem das mesmas poderá ocorrer somente a partir do dia 04 (quatro) de março.

Art. 5º - O valor da taxa a ser cobrada é por metro linear de ocupação e corresponderá à atividade desenvolvida, conforme abaixo:

a) Barracas de bebidas e similares .... R$ 150,00 por metro linear

b) Barracas de lanches/alimentação .... R$150,00 por metro linear

c) Barracas de doces (coco e similares) ....R$100,00 por metro linear

d) Barracas de bijouterias/artesanatos ....R$100,00 por metro linear

Art. 6º - Para os comerciantes ambulantes já inscritos na Prefeitura e sem débitos em relação à Taxa de licença para funcionamento **(ALVARÁ)**, será concedido um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor expresso no artigo anterior**.**

Art. 7º - Não será permitido a permanência de veículos nos locais destinados à instalação de barracas, inclusive aqueles dos próprios comerciantes ambulantes.

Art. 8º - Durante a festividade, os comerciantes ambulantes estão obrigados a recolher o lixo produzido por suas barracas, acondicionando-o em sacos próprios de 100 (cem) litros, e deverão depositá-los no local indicado pela organização do evento.

Art. 9º - O espaço locado será demarcado, a critério da fiscalização, e nos moldes do estabelecido no Código Posturas Municipais, ficando expressamente vedado o comércio avulso em caixas de isopor fora da área permitida.

Art. 10 - O responsável pela barraca deverá instruir os manipuladores de alimentos que serão destinados ao consumo público quanto a obediência da legislação específica para trabalhadores da cozinha, adotando o traje adequado às normas e padrões de segurança e de higiene, designando pessoa específica para cuidar do recebimento de valores (caixa), ficando expressamente proibida a utilização de adornos (anel, aliança, pulseira, corrente, brinco, relógio, etc.) pelos manipuladores de alimentos.

Art. 11 - É proibida a comercialização de bebidas (alcoólicas, sucos, refrigerantes, etc) em garrafas de vidro, bem como servir consumidores em copos, canecas, pratos e em qualquer outro recipiente de vidro, ou de material cortante, devendo ser utilizado exclusivamente recipientes descartáveis plásticos.

Art. 12 - Fica proibido o uso de aparelhos sonoros, assim como a reprodução de quaisquer tipos de som (mecânico, acústico, "ao vivo", etc.) nas barracas, ou nas proximidades das mesmas, no intuito de impedir a ocorrência de poluição sonora no local, tendo em vista a existência de som adequado e proporcionado pela organização oficial do evento.

Art. 13 - As ligações de energia elétrica deverão ser individuais para cada barraca, ficando proibida a utilização de pontos não autorizados.

Art. 14 - Os valores correspondentes à locação dos espaços públicos, bem como das Taxas de energia elétrica, deverão ser pagos na Tesouraria Municipal antes de efetivada a montagem.

Art. 15 - As disposições deste Decreto aplicam-se exclusivamente às festividades de que trata o artigo 1º (primeiro) acima.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 28 de fevereiro de 2011.

Carlos Riginik Júnior
- Prefeito Municipal –

PORTARIA Nº 098/2011
de 18 de fevereiro de 2011

Bom Jesus dos Perdões

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 055/2008, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 25 de fevereiro de 2011 a 29 de março de 2011, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2001 a 31 de março de 2006, a funcionária **MITS CASSIA DA SILVA RAMOS,** portadora do RG: 26.769.755-7, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Compras e Licitações.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 18 de fevereiro de 2011.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2011
de 18 de fevereiro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECLARA**, que o Sr. **LUIZ CARLOS PEREIRA**, portador do RG: 6.005.569 aprovado em **8**° lugar no Concurso Público n° 01/2009, para o cargo de **Motorista**, notificado em 08 de janeiro de 2011, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 1500/99, para tomar posse do cargo, não o fez dentro do prazo , perdendo assim o direito a vaga, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 1500/99.
Esta portaria tem efeito retroativo a 07 de fevereiro de 2011.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 18 de fevereiro de 2011.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2011
de 21 de fevereiro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECLARA**, que o Sr. **JOÃO ROBERTO NOGUEIRA**, portador do RG: 7218574-0 aprovado em **1**° lugar no Concurso Público n° 02/2010, para o cargo de **Agente de Controle de Vetores e Zoonoses**, notificado em 20 de janeiro de 2011, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 1500/99, para tomar posse do cargo, não o fez dentro do prazo , perdendo assim o direito a vaga, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 1500/99.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 21 de fevereiro de 2011.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2011
de 21 de fevereiro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o Sr. **SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado, portador do RG: 14.872.603, para ocupar o cargo efetivo de MOTORISTA, Nível 08, Letra A, de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 21 de fevereiro de 2011.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2011
de 21 de fevereiro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **AMÉLIA NOGUEIRA DA SILVA NASCIMENTO PAULINO,** brasileira, casada, portadora do RG: 16.338.131-8, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Faixa I, Nível I da Tabela III de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 13 (treze) horas semanais e vencimento previsto no decreto n.º 003/2011.
Esta portaria tem efeito retroativo a 18 de fevereiro de 2011.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 21 de fevereiro de 2011.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2011
de 21 de fevereiro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **GISLENE RODRIGUES ALVES ROCHA,** brasileira, separada, portadora do RG: 17.118.573-0, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Faixa I, Nível I da Tabela III de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 13 (treze) horas semanais e vencimento previsto no decreto n.º 003/2011.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 21 de fevereiro de 2011.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2011
de 21 de fevereiro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **ELVIRA HELENA BUENO,** brasileira, solteira, portadora do RG: 13.892.792, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Faixa I, Nível I da Tabela III de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 13 (treze) horas semanais e vencimento previsto no decreto n.º 003/2011.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 21 de fevereiro de 2011.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2011
de 21 de fevereiro de 2011

Bom Jesus dos Perdões

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **FERNANDA APARECIDA DE MORAES,** brasileira, solteira, portadora do RG: 45.080.658-3, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Faixa I, Nível I da Tabela III de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 13 (treze) horas semanais e vencimento previsto no decreto n.º 003/2011.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 21 de fevereiro de 2011.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2011
de 21 de fevereiro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **MARIANA CORREA WILLIANS,** brasileira, solteira, portadora do RG: 29.629.935-2, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Faixa I, Nível I da Tabela III de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 13 (treze) horas semanais e vencimento previsto no decreto n.º 003/2011.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 21 de fevereiro de 2011.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2011
de 21 de fevereiro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido do funcionário, do cargo em comissão de Procurador Jurídico, o Sr. **RICARDO YOSHIMA**, brasileiro, casado, portador do RG 17.590.905-2.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 21 de fevereiro de 2011.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2011
de 21 de fevereiro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **VERA CRISTINA AMERICO DA SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG: 20.284.867, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Faixa I, Nível I da Tabela III de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 13 (treze) horas semanais e vencimento previsto no decreto n.º 003/2011.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 21 de fevereiro de 2011.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2011
de 21 de fevereiro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECLARA**, que o Sr. **VAGNER JESUS LAINO**, portador do RG: 18.661.234-5 aprovado em **48**° lugar no Concurso Público n° 01/2009, para o cargo de **Auxiliar de Serviços**, notificado em 17 de dezembro de 2010, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 1500/99, para tomar posse do cargo, não o fez dentro do prazo , perdendo assim o direito a vaga, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 1500/99.
Esta portaria tem efeito retroativo a 17 de janeiro de 2011.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 21 de fevereiro de 2011.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2011
de 21 de fevereiro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 002/2011, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de março de 2011 a 30 de março de 2011, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2010, a funcionária **DINORÁ RIBAS DE SENA ROSA,** portadora do RG: 24.394.567-X, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 21 de fevereiro de 2011.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2011
de 21 de fevereiro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 043/2008, 63 (sessenta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de março de 2011 a 02 de maio de 2011, referente ao período aquisitivo de 17 de junho de 2001 a 16 de junho de 2006, a funcionária **MARIA ROSALINA DO NASCIMENTO,** portadora do RG: 18.846.909, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 21 de fevereiro de 2011.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2011
de 21 de fevereiro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECLARA**, que o Sr. **EMERSON CAMARGO**, portador do RG: 28.481.190-7 aprovado em **49**° lugar no Concurso Público n° 01/2009, para o cargo de **Auxiliar de Serviços**, notificado em 22 de

Bom Jesus dos Perdões

janeiro de 2011, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 1500/99, para tomar posse do cargo, não o fez dentro do prazo , perdendo assim o direito a vaga, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 1500/99.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 21 de fevereiro de 2011.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2011
de 21 de fevereiro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECLARA**, que o Sr. **PEDRO ALEXANDRE APARECIDO BARBOSA**, portador do RG: 33.913.372-7 aprovado em **52**° lugar no Concurso Público n° 01/2009, para o cargo de **Auxiliar de Serviços**, notificado em 15 de janeiro de 2011, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 1500/99, para tomar posse do cargo, não o fez dentro do prazo , perdendo assim o direito a vaga, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 1500/99.
Esta portaria tem efeito retroativo a 14 de fevereiro de 2011.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 21 de fevereiro de 2011.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2011
de 21 de fevereiro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECLARA**, que o Sr. **VICENTE INACIO DA SILVA**, portador do RG: 10.476.006 aprovado em **65**° lugar no Concurso Público n° 01/2009, para o cargo de **Auxiliar de Serviços**, notificado em 07 de janeiro de 2011, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 1500/99, para tomar posse do cargo, não o fez dentro do prazo , perdendo assim o direito a vaga, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 1500/99.
Esta portaria tem efeito retroativo a 07 de fevereiro de 2011.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 21 de fevereiro de 2011.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2011
de 21 de fevereiro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECLARA**, que a Sra. **MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG: 29.873.737-1 aprovada em **69**° lugar no Concurso Público n° 01/2009, para o cargo de **Auxiliar de Serviços**, notificada em 10 de janeiro de 2011, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 1500/99, para tomar posse do cargo, não o fez dentro do prazo , perdendo assim o direito a vaga, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 1500/99.
Esta portaria tem efeito retroativo a 08 de fevereiro de 2011.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 21 de fevereiro de 2011.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2011
de 21 de fevereiro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **GISELE DE PAULA E SILVA**, brasileira, portadora do RG: 18.659.191-3, para ocupar o cargo efetivo de **MÉDICA OFTALMOLOGISTA**, Nível 13, Letra A, de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 4 a 40 (quatro a quarenta) horas semanais.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 21 de fevereiro de 2011.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2011
de 22 de fevereiro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONTRATA**, como Professora de Educação Básica II - Ensino Fundamental, regime da C.L.T., pelo período de 14 (Quatorze) dias, ou seja, de 22 de fevereiro de 2011 a 07 de março de 2011, a Sra. **VALÉRIA MARIA VILASANTI SALGADO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG: 16.537.937, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, Nível 01, Faixa 1 – Tabela I – classes docentes, de acordo com o decreto nº 003/2011, na EMEF Prof. Hélio Damante, em substituição à Profª. Kátia Satie da Silva Bezerra, afastada em Licença Médica.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 22 de fevereiro de 2011.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2011
de 01 de março de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **PAOLA MICHELE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 42.783.845-9, para ocupar o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível 11, Letra A, de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de março de 2011.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2011 – ESTAGIÁRIOS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO APÓS ANÁLISE DE RECURSOS

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	Nº FILHOS MENORES DE 18 ANOS	TÍTULOS	PONTOS	TOTAL
1º	Daniele Manea Felippe	22/03/1975	0	2,75	2,50	5,25
2º	Ernania Luciana Dos Santos	11/05/1989	0	2,50	2,50	5,0
3º	Érika Aparecida de Oliveira Mariano	15/04/1990	0	2,50	2,50	5,0
4º	Renata Pereira da Silva	30/04/1971	02	0	1,0	1,0
5º	Rosa Maria de Oliveira	07/05/1975	02	0	1,0	1,0
6º	Andréia de Souza Medeiros Caraça	16/01/1976	02	0	1,0	1,0
7º	Jéssica Oliveira Lima	03/11/1986	01	0	1,0	1,0
8º	Gleice de Oliveira	18/07/1988	0	0	1,0	1,0
9º	Jéssica Aparecida de Morais Ramos	28/11/1989	0	0	1,0	1,0
10º	Elizabete Cristina Pinto de Paiva	11/12/1989	0	0	1,0	1,0
11º	Aryane de Souza Medeiros	28/06/1990	0	0	1,0	1,0
12º	Patrícia Ramos da Cunha	23/04/1991	0	0	1,0	1,0
13º	Mônica Miguel	17/06/1974	02	0,25	0,5	0,75
14º	Ana Maria Pinto de Paiva	23/09/1960	01	0	0,5	0,5
15º	Maria Helena Pinheiro	13/11/1966	01	0	0,5	0,5
16º	Lucilene de Souza Santos	24/09/1968	02	0	0,5	0,5
17º	Sandra Maria das Neves	31/01/1973	01	0	0,5	0,5
18º	Elisângela Ap. Lopes da Silva	13/04/1981	0	0	0,5	0,5
19º	Alline Cardenutto Iossi de Andrade	30/09/1981	03	0	0,5	0,5
20º	Daiana Albano	27/02/1982	0	0	0,5	0,5
21º	Rafaela Cristina Gonçalves	22/02/1985	0	0	0,5	0,5
22º	Andréia Cristiane de Almeida	07/09/1988	01	0	0,5	0,5
23º	Dayse Carla da Silva	01/01/1989	0	0	0,5	0,5
24º	Ana Rosa Carvalho da Silva	21/05/1989	0	0	0,5	0,5
25º	Amauri Rodrigues	10/03/1991	0	0	0,5	0,5
26º	Giulia Bueno Domingues	11/11/1991	0	0	0,5	0,5
27º	Dayane dos Santos Barbosa	15/07/1988	01	0	0	0